

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Os serviços a serem prestados ao Poder Executivo de Canapi, serão mensais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O transporte escolar será executado na zona rural e zona urbana com destino as escolas, através de ônibus e vans sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, com um operador por veículo, sendo um motorista, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município do Canapi /AL, residentes na zona rural e zona urbana de sua residência ou em ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os ANEXOS.

2.2 Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Canapi /AL, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.3 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresas especializadas no ramo, para atender essa demanda.

2.4 Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

2.5 Nesse sentido foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de

oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

2.6 Com a publicação da Lei no 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

2.7 No mesmo sentido, o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.8 Da mesma forma a Lei no 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Município:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.9 O projeto de execução do objeto licitado é composto por 01 (um) lote composto 104 (cento e quatro) rotas e seus respectivos itinerários, para os quais dimensionou-se 83 (oitenta e três) veículos, sendo: 04 (quatro) tipo ônibus, 26 (vinte e seis) micro-ônibus) e 53 (cinquenta e três) tipo Vans.

2.10 O Processo Licitatório acontecerá na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menorpreço global, por lote, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002, bem como decreto 10.024/2019.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

- 3.1.1. Custo Fixo;
- 3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
- 3.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.

3.1.4. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados neste Termo de Referência.

3.2. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se nos **Anexos deste Termo de Referência**, bem como os geo-referenciamentos das rotas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1.A informação de R\$/km equivalente, constante nas tabelas acima, é meramente auxiliar. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

4.2.O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km(via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(viapavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas,

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km(via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via não pavimentada)}$$

sendo:

4.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados pelo tipo de veículo;

4.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

4.5.A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas dos Anexos deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo

alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

4.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade /necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.

4.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de transporte serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;

Obs: O(s) veículo(s) usados na prestação dos serviços deve(m) estar em plena condição de uso, de acordo com as normas de trânsito.

5.2. Todos os veículos usados nos serviços deverão ser apresentados com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

5.3. Os veículos usados na prestação dos serviços, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Canapi, nas datas, horas e locais indicados na Ordem de Serviço;

5.4. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo danificado sem ônus para a Contratante;

5.5. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as devidas medidas para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento das franquias de seguro;

5.6. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, alterada pela Lei 13.281/2016,

podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

5.7. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo estabelecido pela administração, que deverá observar o princípio da razoabilidade;

5.8. Todos os seguros inerentes aos veículos usados na prestação dos serviços serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.9. Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Setor de Transportes da **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro de terceiros atualizadas dos veículos usados na prestação dos serviços, quando for necessário à exigência;

5.10. A **CONTRATANTE** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem prestando os serviços;

5.11. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.12. A aferição dos meses será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Gestor de contratos ou quem de direito e encaminhado ao Encarregado dos Serviços de Transportes da **CONTRATANTE**;

5.13. Para efeito de aferição do período de utilização dos serviços em questão, será considerado como horário de início e horário de término, respectivamente, os horários de apresentação e finalização, definido na Ordem de Serviço;

5.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

5.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

5.16. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela **CONTRATADA**, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da **CONTRATANTE** com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

6.2. Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;

6.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

6.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

6.7. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

6.8. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;

6.9. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

6.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

6.11. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.12. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7. DOS MOTORISTAS

7.1. Quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima,

ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.

7.2. Sempre que necessário, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada no item acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3. Para fins de pagamento dos serviços prestados nas condições determinadas no subitem acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o acréscimo de excedente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Não permitir que os veículos usados na prestação dos serviços sejam operados por funcionários da contratada inabilitados;

8.2. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

8.5. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

8.6. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS

9.1.1. Considera-se mensal o período de **22 (vinte e dois) dias** de prestação dos serviços do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de prestação dos serviços, de conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

9.2.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pela administração e anexado a Ordem de Serviço, planilha detalhada, constando as placas, modelos dos veículos e valor mensal em preço unitário.

9.2.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** a contar da data do Processo Administrativo, através de Ordem Bancária emitida pela Supervisão Financeira da **CONTRATANTE**;

9.2.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, sem rasura em nome da **CONTRATANTE**, com o número de conta bancária, nome do Banco e respectiva agência, valor unitário e total da fatura, até o quinto dia útil do mês, ao dos serviços executados, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** com as seguintes documentações fiscais (Certidão Negativa de Débito – CND / (CONJUNTA), (FGTS), (ESTADUAL), (TRABALHISTA), (MUNICIPAL);

9.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1 Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações e quantitativos contidos abaixo.



TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE 01

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)
Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.666,28	4	Unidade/ano	R\$ 223.981,67
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,55/km	373,780 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.701,35
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 6,27/km	22.034,760 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 138.169,34
Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.012,83	26	Unidade/ano	R\$ 1.564.003,26
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,07/km	58.302,20 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 178.902,46
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,13/km	145.589,26 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 600.995,90
Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.464,32	53	Unidade/ano	R\$ 3.475.306,59
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,62/km	40.284,200 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 65.093,61
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,16/km	251.591,56 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 542.228,92
TOTAL/ANO:					R\$ 6.790.383,11

10.2 O geo-referenciamento das rotas, bem como a descrição das rotas encontram-se anexos a este termo de referência.

10.3 A composição de custos e suas respectivas comprovações também estão anexas a este termo de referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Canapi designado, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Canapi, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de serviços;
- Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas nos veículos, bem como as viagens realizadas;
- Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

12. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada acompanhadas de suas respectivas composições de custos bem como suas devidas comprovantes, podendo ser utilizada os modelos anexos a este termo de referência.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

Setor competente da Secretaria de Educação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à (s) subcontratada (s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

14.2. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela

contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, consoante às disposições contidas no art. 12 do Decreto 7.892/2013.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem (redação dada pelo decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

15.3. O contrato decorrente dessa Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico.

18. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Continuada.

Canapi, 16 de janeiro de 2023.



Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE 01

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado				
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.666,28	4	Unidade/ano	R\$ 223.981,67
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,55/km	373,780 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.701,35
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 6,27/km	22.034,760 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 138.169,34
2	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado				
2.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.012,83	26	Unidade/ano	R\$ 1.564.003,26
2.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,07/km	58.302,20 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 178.902,46
2.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,13/km	145.589,26 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 600.995,90
3	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado				
3.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.464,32	53	Unidade/ano	R\$ 3.475.306,59
3.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,62/km	40.284,200 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 65.093,61
3.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,16/km	251.591,56 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 542.228,92
TOTAL/ANO:					R\$ 6.790.383,11



DADOS DE ENTRADA - PROJETO TRANSPORTE ESCOLAR

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tempo de Contrato (meses)	12 meses
Número de dias do período letivo	200
Alíquota de ISS	5,00%

ÍNDICES	
Taxa pré-fixada da TLP IPCA	4,77%
2021	8,45%
2022	5,79%
2023	3,25%
2024	3,00%
2025	
2026	

VEÍCULOS	
ÔNIBUS (veículo tipo)	
Modelo Paradigma	Ciao Apache 2003 Mb Of-1721 45 Lugares 2 Portas Cod 20
Ano do Modelo Paradigma	2003
Preço (FPP)	R\$ 49.900,00
MICRO-ÔNIBUS (veículo tipo)	
Modelo Paradigma	Micro Ônibus Volkswagen 9-150
Ano do Modelo Paradigma	2003
Preço (FPP)	R\$ 75.000,00
VAN (veículo tipo)	
Modelo Paradigma	Besta GS Grand 3.0 8V 16L Diesel
Ano do Modelo Paradigma	2004
Preço (FPP)	R\$ 28.604,00
CAMINHONETE (veículo tipo)	
Modelo Paradigma	
Ano do Modelo Paradigma	2004
Preço (FPP)	R\$ 28.604,00

REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS	
Remuneração Motorista de Ônibus	
Salário	R\$ 1.556,22
refletos/mês (caso não exista, deixar em branco)	
Remuneração Motorista de Micro Ônibus	
Salário	R\$ 1.556,22
refletos/mês (caso não exista, deixar em branco)	
Remuneração Motorista de Van	
Salário	R\$ 1.556,22
refletos/mês (caso não exista, deixar em branco)	
Remuneração Motorista de Caminhonete	
Salário	
refletos/mês (caso não exista, deixar em branco)	
Fonte da Informação www.salario.com.br	

PNEUS	
ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 2.089,91
Preço médio recapagem (por pneu)	
MICRO-ÔNIBUS	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 659,63
Preço médio recapagem (por pneu)	
VAN	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	R\$ 302,11
Preço médio recapagem (por pneu)	
Preço médio pneu 0km (por pneu)	

OUTROS INSUMOS	
Custos Fixos	
Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiro (valor anual)	R\$ 1.078,68
DPVAT (valor anual)	R\$ 246,23
Vistoria DETRAN (valor anual)	R\$ 174,75
Seguro de Responsabilidade Civil (valor anual)	R\$ 4.579,75
Preço m² Adesivagem	R\$ 41,03
Preço Serviço de Rastreamento (valor mensal)	R\$ 60,00
Preço Afiação e Selagem do Tacógrafo (valor mensal)	R\$ 203,34
Custos Variáveis	
Preço Combustível (litro)	R\$ 6,56
Preço Óleo do Motor (litro)	R\$ 35,50
Preço Óleo Caixa (litro)	R\$ 54,78
Preço Óleo Diferencial (litro)	R\$ 48,90
Preço Fluido de Freio (litro)	R\$ 35,00
Preço Graxa (litro)	R\$ 69,90
Preço Lavagem (unitário)	
Outibus	R\$ 200,00
Micro-ônibus	R\$ 180,00
Van	R\$ 100,00
Periodicidade da Limpeza (em km)	250 km

17

Planilha Orçamentária										
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra Batida (Km)	Total diário pavimentado cacoamento (Km)	Total diário pavimentado asfalto (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária	Distância Total Diária (ida/volta)
Rota 64	SÍTIOS QUEIMADA REDONDA, ASSENTAMENTO VARZEA DA PALHA, SÍTIO VARZEA DA PALHA E POVOADO IRÁ (ESC. MUN. MANOEL RODRIGUES GOMES)	MANHÃ	45	Ônibus	27,960			0,000	27,960	55,920
Rota 71	SÍTIOS BARRO BRANCO, MANOEL GOMES, BAIXA DO TOCO, BARRO BRANCO E POVOADO SANTA CRUZ. (ESC. MUN. DOM JOÃO XXIII) (CRECHE MUN. TIA TOINHA) (ESC. MUN. SANTA CRUZ)	MANHÃ	45	Ônibus	16,033	0,549		0,549	16,582	33,164
Rota 74	SÍTIOS BARRO BRANCO, BAIXA DO TÓCO, IPOEIRA, OLHO D'ÁGUA, CAITITÚ, POV. SANTA CRUZ E SÍTIO BARRO BRANCO (CRECHE MUN. TIA TOINHA) (ESC. MUN. SANTA CRUZ)	MANHÃ	45	Ônibus	27,417			0,000	27,417	54,834
Rota 87	SÍTIOS TOPETE, RIACHO DO BARRO, BOQUEIRÃO, SERROTE E LAGOA DO COURO (ESC. MUN. PRES. MEDICI)	MANHÃ/TARDE	45	Ônibus	28,748	1,150		1,150	29,898	59,796

18

Planilha Orçamentária

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra Batida (Km)	Total diário pavimentado calçamento (Km)	Total diário pavimentado asfalto (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária	Distância Total Diária (ida/volta)
Rota 12	SÍTIOS NAVIO, SERROTE DA ONÇA, CAPOEIRA DO BEZERRA, SERROTE DA ONÇA, SERRA DA ONÇA, POÇO DA ONÇA, POÇO COMPRIDO E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA. (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ	32	Micro-ônibus	24,621	0,301		0,301	24,922	49,844
Rota 15	SÍTIOS LAGOA DO BEZERRA, POÇO DO BOL, LAJES, NAVIO, CAPIÁ DA IGREJINHA E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA. (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ	32	Micro-ônibus	25,213	0,271		0,271	25,484	50,968
Rota 17	SÍTIOS LAGOA DO NAVIO, NAVIO, SERROTE DA ONÇA, SERRA DA ONÇA, POÇO DA ONÇA, POÇO COMPRIDO E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA. (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ	32	Micro-ônibus	22,033	0,301		0,301	22,334	44,668
Rota 18	SÍTIO CAMPO GRANDE, BR-423, SÍTIOS RIBEIRA, CARIÉ DO GAIA, BR-316 E POVOADO CARIÉ. (CRECHE MUN. VOVÓ JÚLIA) (ESC. MUN. JOSÉ FONSECA LINS)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	54,210	0,632	9,998	10,630	64,840	129,680
Rota 19	SÍTIOS CAMPO GRANDE, CHICO PRETO, CAMPO GRANDE, BR-423, SÍTIOS CASTANHO, VOLTA, CARIÉ DO GAIA, BR-316 E POVOADO CARIÉ. (CRECHE MUN. VOVÓ JÚLIA) (ESC. MUN. JOSÉ FONSECA LINS)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	49,730	0,628	32,500	33,128	82,858	165,716
Rota 25	BR-316 - SÍTIO LOGRADOURO, ASSENTAMENTO SANTA FÉ, BR-316 E POVOADO CARIÉ. (CRECHE MUN. VOVÓ JÚLIA) (ESC. MUN. JOSÉ FONSECA LINS)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	12,828	0,826	11,464	12,290	25,118	50,236
Rota 28	SÍTIOS ALTO DE NEGRAS, FOLHA LARGA, VARZEA DE DONA JOANA, VARZEA VERMELHA, VARZEA DO ANJO, MIRÓ, MIRÓ 1 E 2, FOLHA LARGA, PEDRA BRANCA, MARINHEIRO, VARZEA DE FORQUILHA E POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	32	Micro-ônibus	35,898	0,063		0,063	35,961	71,922
Rota 29	SÍTIO LAGOA DO COCO, BIRÓ, DIST. NEGRAS, DISTRITO NEGRAS, SÍTIO ALTO DAS NEGRAS E POVOADO FORQUILHA. (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO) (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	9,562	4,480		4,480	14,042	28,084
Rota 33	SÍTIOS MIMOSO, CALDEIRÃO JOSÉ, LUCINDA, ALBINO E POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE GOMES)	TARDE	32	Micro-ônibus	6,293	0,543		0,543	6,836	13,672
Rota 34	SÍTIOS LAGOA DO MAURÍCIO, RIACHO DO MAURÍCIO, LUCINDA, CALDEIRÃO DO JOSÉ, ALBINO E POVOADO FORQUILHA. (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO) (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	19,920	2,306		2,306	22,226	44,452
Rota 52	ITAÍBA/PE - DIST. NEGRAS, SÍTIOS JUREMA, DIST. NEGRAS E CANAPI/AL - POV. FORQUILHA. (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO)	TARDE	32	Micro-ônibus	5,053	1,931	3,028	4,959	10,012	20,024



Rota 55	SÍTIOS VIVEIRO 2, AREIAS, XUCURU E AREIAS (ESC. MUN. JOÃO BATISTA FEGUEREDO)	TARDE	32	Micro-ônibus	17,817	0,048		0,048	17,865	35,730
Rota 61	SÍTIOS LOPES, CACHOEIRA GRANDE, ABÓBORA, FUMAÇA, MIRÓ 2 E CACHOEIRA GRANDE (ESC. MUN. MARIA ELEUZA DA COSTA)	MANHÃ	32	Micro-ônibus	22,810			0,000	22,810	45,620
Rota 63	SÍTIOS RIACHO DO MEIO, QUEIMADA REDONDA, POVOADOS IRAQUE E IRÃ (ESC. MUN. MANOEL RODRIGUES GOMES)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	30,042	1,526		1,526	31,568	63,136
Rota 65	SÍTIOS ALTO DO PILÃO, BEZERRA, BERNARDO, CURRAL DO ELIAS E POV. IRÃ (ESC. MUN. MANOEL RODRIGUES GOMES)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	37,770	0,356		0,356	38,126	76,252
Rota 75	SÍTIOS COVA DO CASADO, LAGOA DO JOÃO, MUDUBINHO E CACHOEIRA VELHAVE COVA DO CASADO (ESC. MUN. ALMIRANTE BEJAMIN SODRE)	MANHÃ/TARDE	26	Micro-ônibus	54,050			0,000	54,050	108,100
Rota 77	SÍTIOS TOMÉ, RODRIGUES, POV. SERRA DO EXU, LAGOINHA, FURNINHA, MANDAÚ, SERRINHA E PAU BRANCO (ESC. MUN. MANOEL ABREU) (EXTENSÕES DO MANOEL DE ABREU)	NOITE	26	Micro-ônibus	21,021			0,000	21,021	42,042
Rota 85	SÍTIOS QUEIMADA DOS BIROTAS, SAMAMBAIA, CRAIBINHAS, CRAIBAS, LAJES E SAMAMBAIA (ESC. MUN. TOMÉ DE SOUZA)	MANHÃ/TARDE	32	Micro-ônibus	17,895	0,149		0,149	18,044	36,088
Rota 94	SÍTIOS LOPES, AREIAS, VIVEIRO 1, VIVEIRO 2, BAIRRO IRINEU 2, BR-316 E CIDADE (CRECHE MUN. CASULO MENINO JESUS) (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. MUN. PRESID. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	MANHÃ/TARDE	26	Micro-ônibus	28,328	1,338	4,834	6,172	34,500	69,000
Rota 95	SÍTIO AREIAS, LOPES, CAITITÚ, BR-316 E CIDADE. (CRECHE MUN. CASULO MENINO JESUS) (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. MUN. PRESID. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	TARDE	26	Micro-ônibus	11,394	0,781	2,840	3,621	15,015	30,030
Rota 96	SÍTIO LAJES, SAMAMBAIA, CAIBRINHAS, BR-423, BR- 316 E CIDADE (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (CRECHE MUN. CASULO MENINO JESUS) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIRA NEVES)	TARDE	26	Micro-ônibus	11,116	0,403	18,498	18,901	30,017	60,034
Rota 98	SÍTIOS PEDRA MIUDA, MIRÓ 1, MANOEL GOMES, BR 316 E CIDADE	TARDE	26	Micro-ônibus	22,438		4,138	4,138	26,576	53,152
Rota 99	SÍTIOS AREIAS, VIVEIRO 1 E 2, BR-316 E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIRA NEVES)	TARDE	26	Micro-ônibus	10,580	0,730	2,843	3,573	14,153	28,306
Rota 100	SÍTIOS VÁRZEA DA PALHA, BEZERRA, SERROTE VERMELHO, BARRO BRANCO, OLHO D'ÁGUA, BR-316 E CIDADE (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIRA NEVES)	MANHÃ	32	Micro-ônibus	23,365	0,269	4,190	4,459	27,824	55,648

Handwritten signature or initials.

Rota 101	SÍTIOS TOPETE, BEZERRA, RIACHO DO BARRO, CACIMBA DAS CABRAS, BR-316 E CIDADE. (ESC. MUN. PRES TANCREDO DEALMEIRA NEVES) (CRECHE MUN. CASULO MENINO JESUS)	MANHÃ	26	Micro-ônibus	6,487	0,253	2,815	3,068	9,555	19,110
Rota 102	SÍTIOS BOQUEIRÃO, RIACHO DO BARRO, LAGOA DO COURO, TOPETE, BR-316 E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. MUN. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	TARDE/NOITE	26	Micro-ônibus	27,012	2,106	6,986	9,092	36,104	72,208
Rota 103	SÍTIOS MANDÚ, LAGOA DO JOÃO, LAGOA DO COURO, CACHOEIRA VELHA, MUDUBINHO, CACIMBA DAS CABRAS E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. MUN. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	TARDE/NOITE	32	Micro-ônibus	55,662	8,130		8,130	63,792	127,584

21
R

Planilha Orçamentária										
Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra Batida (Km)	Total diário pavimentado calçamento (Km)	Total diário pavimentado asfalto (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária	Distância Total Diária (ida/volta)
Rota 01	SÍTIOS POÇO DO BOI, NAVIO, BR-423 - SÍTIO BOM JESUS, FAZENDA BOA SORTE, ASSENTAMENTO POÇO DA PEDRA, SÍTIO LAGOA DA MATA, BR-423 E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (CRECHE MUN. CASULO DIVINA PASTORA)	MANHÃ	16	Van	12,604	0,423	10,563	10,986	23,590	47,180
Rota 02	SÍTIOS POÇO DA ONÇA, SERROTE DA ONÇA, LAGOA DO BEZERRA E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA.	TARDE	16	Van	25,846	0,272		0,272	26,118	52,236
Rota 03	BR-316 - SÍTIO LOGRADOURO, ASSENTAMENTOS SANTA FÉ, SERTANIA, BR-423, BR-316 - SÍTIO CAPIÁ DAS DORES, POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (ESC. MUN. JOSÉ FONSECA LINS)	NOITE	16	Van	4,336		16,251	16,251	20,587	41,174
Rota 04	SÍTIOS LAJES, SAMAMBAIA, QUEIMA DOS BIROTAS, SAMAMBAIA, CRAIBINHAS E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (CRECHE MUN. CASULO DIVINA PASTORA) (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ/NOITE	16	Van	42,132	4,684		4,684	46,816	93,632
Rota 05	SÍTIO BOM JESUS, BR-423, ASSENTAMENTO CAPIÁ, BR-423, SÍTIOS LAGOA DO NAVIO, IMPOEIRA E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ	16	Van	9,635	0,497	4,861	5,358	14,993	29,986
Rota 06	SÍTIOS LAJES, SAMAMBAIA, CRAIBAS, LAGOA DA MATA I, BR-423, LAGOA DA MATA, BR-423 E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA.	TARDE	16	Van	11,405		4,771	4,771	16,176	32,352
Rota 07	SÍTIOS SAMAMBAIA, CRAIBAS, LAGOA DA MATA I, BR-423, SÍTIO LAGOA DA MATA, BR-423 E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ	16	Van	9,593		4,768	4,768	14,361	28,722
Rota 08	SÍTIOS LAJES, POÇO DO BOI, NAVIO E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (CRECHE MUN. CASULO DIVINA PASTORA)	MANHÃ	16	Van	18,328	0,601		0,601	18,929	37,858
Rota 09	SÍTIOS NAVIO, POÇO DO BOI, NAVIO E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	TARDE	16	Van	16,631	0,652		0,652	17,283	34,566
Rota 10	SÍTIOS POÇO DO BOI, LAGOA DO BEZERRA, SERROTE DA ONÇA E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (CRECHE MUN. CASULO DIVINA PASTORA)	TARDE	16	Van	23,170	0,299		0,299	23,469	46,938
Rota 11	SÍTIOS MINA GRANDE, QUEIMADA DOS BIROTAS, SAMABAIA, BR-423, SÍTIO CAPIÁ, BR-423 E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (ESC. MUN. DIVINA PASTORA)	NOITE	16	Van	14,199	0,549	9,601	10,150	24,349	48,698
Rota 13	SÍTIOS NAVIO, LAJES, CANÇÃO, SAMAMBAIA, NAVIO E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA (CHECHE MUN. CASULO DIVINA PASTORA)	MANHÃ	16	Van	22,954	0,836		0,836	23,790	47,580

Handwritten signature or initials.

Rota 14	SÍTIOS CAPOEIRA DO BEZERRA, POÇO DO BOI, LAJES, NAVIO E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA. (ESC. MUN. DIVINA PASTORA) (CRECHE MUN. CASULO DIVINA PASTORA)	TARDE	16	Van	21,683	0,403	0,403	22,086	44,172	
Rota 16	SÍTIOS POÇO DA ONÇA, SERROTE DA ONÇA E POVOADO CAPIÁ DA IGREJINHA. (CRECHE MUN. DIVINA PASTORA)	MANHÃ	16	Van	16,023	0,268	0,268	16,291	32,582	
Rota 20	SÍTIO CAMPO GRANDE, BR-423, SÍTIOS CASTANHO, VOLTA, ASSENTAMENTO SERTÂNIA, BR-423, BR-316 E POVOADO CARIÉ. (ESC. MUN. JOSÉ FONSECA LINS)	NOITE	16	Van	24,920	0,081	16,254	16,335	41,255	82,510
Rota 21	SÍTIO CAPIÁ DAS DORES, BR-316, BR-423, SÍTIO MASSAPÉ, BR-423 E POVOADO CARIÉ. (CRECHE MUN. VOVÓ JÚLIA)	TARDE	16	Van	14,150	0,100	7,990	8,090	22,240	44,480
Rota 22	SÍTIOS LOGRADOURO 1 E 2, CHICO PRETO, BR-316 E POVOADO CARIÉ. (CRECHE MUN. VOVÓ JÚLIA)	TARDE	16	Van	15,557	0,900		0,900	16,457	32,914
Rota 24	SÍTIO BOM JESUS, BR-316, SÍTIOS CAPIÁ DAS DORES, RIBEIRA, MASSAPÉ, BR-316, BR-423 E POVOADO CARIÉ. (ESC. MUN. FONSECA LINS)	TARDE	16	Van	12,041		16,913	16,913	28,954	57,908
Rota 26	SÍTIOS LUCINDA, LAGOA DO MAURÍCIO, LUCINDA, MIMOSO, ALBINO E POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE) (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO)	TARDE	16	Van	7,962	1,028		1,028	8,990	17,980
Rota 27	SÍTIOS LUCINDA, RIACHO DO MAURÍCIO, LAGOA DO MAURÍCIO, LUCINDA E POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE) (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO)	NOITE	16	Van	15,985	1,028		1,028	17,013	34,026
Rota 30	ITAÍBA/PE-SÍTIO ALTO DE NEGRAS, SÍTIOS RIACHO DO MEIO, FOLHA LARGA, PEDRA BRANCA, MARINHEIRO, BAIXA DO RAMALHO E CANAPI/AL-POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ/NOITE	16	Van	41,970	0,662		0,662	42,632	85,264
Rota 31	SÍTIO LAGOA DO COCO, DIST. NEGRAS, SÍTIO ALTO DE NEGRAS E POVOADO FORQUILHA. (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO) (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ/TARDE	16	Van	9,968	4,754		4,754	14,722	29,444
Rota 32	SÍTIO CALDEIRÃO JOSÉ, CACHOEIRA JOSÉ, ALBINO E POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	3,234	0,433		0,433	3,667	7,334
Rota 35	SÍTIOS VÁRZEA DO ANJO, MIRÓ 1, MIRÓ 2, VARZEA VERMELHA, MARINHEIRO E POVOADO FORQUILHA. (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ/NOITE	16	Van	29,526	0,662		0,662	30,188	60,376
Rota 36	SÍTIOS RIACHO DO MAURÍCIO, LUCINDA, LAGOA DO MAURÍCIO, ALBINO E POVOADO FORQUILHA. (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO) (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	7,788	0,978		0,978	8,766	17,532

10/2/20

Rota 37	SÍTIO BANDEIRA, POV. FUMAÇA, SÍTIOS BANDEIRA, CACHOEIRA GRANDE, VARZEA DE FORQUILHA E POV. FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	12,352	0,767	0,767	13,119	26,238
Rota 38	SÍTIOS BANDEIRA, RIACHO DO MAURICIO 1 E 2, LAGOA DO MAURICIO E POVOADO FORQUILHA (CRECHE MUN. YOVÓ ANTONIO ANACLETO) (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ	16	Van	9,761	0,945	0,945	10,706	21,412
Rota 39	SÍTIOS BANDEIRA, LAGOA DO MAURICIO E POVOADO FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	6,810	2,292	2,292	9,102	18,204
Rota 40	SÍTIOS VARZEA DA PALHA, BERNARDO, POVOADOS IRAQUE E POV. FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	19,127	2,499	2,499	21,626	43,252
Rota 41	SÍTIO SERRA DO EXÚ, POV. SERRA DO EXÚ, SÍTIOS LAGOINHA PAU BRANCO E POV. FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE GOMES)	TARDE	16	Van	14,711	0,701	0,701	15,412	30,824
Rota 42	ITAIBA/PE-DIST. NEGRAS, SÍTIO ALTO DE NEGRAS E CANAPI/AL-POV. FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE GOMES)	MANHÃ/TARDE	16	Van	6,374	4,920	4,920	11,294	22,588
Rota 43	POVOADO PAU FERRO VELHO, SÍTIOS BANDEIRA, RIACHO DO MAURICIO, BRECHA, RIACHO DO MAURICIO 1, LUCINDA, LAGOA DO MAURICIO E POVOADO FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	21,710	0,962	0,962	22,672	45,344
Rota 44	ITAIBA/PE - DISTRITO NEGRAS E CANAPI/AL - POVOADO FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE GOMES)	TARDE	16	Van	1,294	1,505	1,505	2,799	5,598
Rota 45	POVOADOS IRÃ, IRAQUE, SÍTIOS RIACHO DO MEIO, CACIMBA DO JOSÉ E POVOADO FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	24,935	2,342	2,342	27,277	54,554
Rota 46	SÍTIOS ALTO DO PILÃO, QUEIMADA REDONDA, JOÃO BARBOSA, ALTO DAS NEGRAS, POV. IRAQUE E POV. FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	22,107	1,434	1,434	23,541	47,082
Rota 47	SÍTIOS RIACHO DO MAURICIO 1 E 2, LUCINDA E POVOADO FORQUILHA (CRECHE MUN. YOVÓ ANTONIO ANACLETO) (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	MANHÃ	16	Van	14,541	0,945	0,945	15,486	30,972
Rota 48	ITAIBA/PE - DISTRITO NEGRAS E CANAPI/AL - POVOADO FORQUILHA (CRECHE MUN. YOVÓ ANTONIO ANACLETO)	MANHÃ	16	Van	1,821	1,102	1,102	2,923	5,846
Rota 49	SÍTIOS PÉ-DE-SERRA, GARROTE, LAGOA DO COCO E POVOADO FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	TARDE	16	Van	7,740	0,510	0,510	8,250	16,500
Rota 50	SÍTIOS PÉ-DE-SERRA, GARROTE E POVOADO FORQUILHA (ESC. MUN. ANANETE CAVALCANTE)	NOITE	16	Van	6,620	1,725	1,725	8,345	16,690
Rota 51	SÍTIOS SACO DO ALEXANDRE, DISTRITO NEGRAS E POVOADO FORQUILHA (CRECHE MUN. YOVÓ ANTONIO ANACLETO)	MANHÃ	45	Ônibus	5,991	3,939	0,601	10,531	21,062

24

Rota 53	SÍTIOS RIACHO DO MAURÍCIO, BANDEIRA, LAGOA DO MAURÍCIO E POVOADO FORQUILHA (CRECHE MUN. VOVÓ ANTÔNIO ANACLETO)	MANHÃ	16	Van	13,639	0,459		0,459	14,098	28,196
Rota 54	SÍTIOS XUCURU, TIJOLO E AREIAS (ESC. MUN. JOÃO BATISTA FEGUEREDO)	MANHÃ/TARDE	16	Van	21,092	1,432		1,432	22,524	45,048
Rota 56	SÍTIOS CAITTÚ, LOPES E AREIAS (ESC. MUN. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO)	TARDE	16	Van	9,009	0,081		0,081	9,090	18,180
Rota 57	SÍTIOS CAITTÚ, LOPES E AREIAS (ESC. MUN. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO)	MANHÃ	16	Van	19,635	0,130		0,130	19,765	39,530
Rota 58	SÍTIOS LAGOA DO MAURÍCIO, ARTUR, LUCINDA, BOMBA D'ÁGUA, CADEIRÃO JOSÉ E ALBINO (ESC. MUN. CECÍLIA MEIRELES)	MANHÃ	16	Van	8,173			0,000	8,173	16,346
Rota 59	DIST. NEGRAS, SÍTIOS ALBINA, LUCINDA E ALBINO (ESC. MUN. CECÍLIA MEIRELES)	MANHÃ	16	Van	6,536	1,782		1,782	8,318	16,636
Rota 60	SÍTIOS MIMOSO, LUCINDA, CALDEIRÃO DO JOSÉ E ALBINO (ESC. MUN. CECÍLIA MEIRELES)	TARDE	16	Van	10,941			0,000	10,941	21,882
Rota 62	SÍTIOS LOPES, CACHOEIRA GRANDE, ABÓBORA E CACHOEIRA GRANDE (ESC. MUN. MARIA ELEUZA DA COSTA)	NOITE	16	Van	11,543			0,000	11,543	23,086
Rota 66	SÍTIOS LOGRADOURO, BR-316, IPOEIRA, BR-316 E LOGRADOURO (ESC. MUN. JAYME DE ALTAVILA)	MANHÃ	16	Van	9,081		3,950	3,950	13,031	26,062
Rota 67	SÍTIOS LOGRADOURO 2, LOGRADOURO 1 BR-316 E LOGRADOURO (ESC. MUN. JAYME DE ALTAVILA)	NOITE	16	Van	12,460		4,056	4,056	16,516	33,032
Rota 68	SÍTIOS SERROTE VERMELHO, PEDRA MIUDA E MIRO 1 (ESC. MUN. LUIZ LEÓNICIO)	MANHÃ	16	Van	12,353			0,000	12,353	24,706
Rota 69	SÍTIOS SERROTE VERMELHO, PEDRA MIUDA E MIRO (ESC. MUN. LUIZ LEÓNICIO)	TARDE	16	Van	11,799			0,000	11,799	23,598
Rota 70	SÍTIO SERROTE VERMELHO, PEDRA MIUDA, MANOEL GOMES, MIRÓ 1 E 2 E POVOADO SANTA CRUZ (CRECHE MUN. TIA TOINHA) (ESC. MUN. PRINCIPAL DA SANTA CRUZ)	MANHÃ	16	Van	17,675	5,923		5,923	23,598	47,196
Rota 72	SÍTIOS SERROTE VERMELHO, CAPOEIRA DO BEZERRA, NAVIO, CAPOEIRA DO BEZERRA, SERROTE VELHO E POVOADO SANTA CRUZ (CRECHE MUN. TIA TOINHA)	MANHÃ	16	Van	27,560			0,000	27,560	55,120
Rota 73	SÍTIOS QUEIMADAS DOS BIROTAS, MINA GRANDE, QUEIMADA DOS BIROS E POVOADO SANTA CRUZ (CRECHE MUN. TIA TOINHA)	MANHÃ	16	Van	13,120	2,486		2,486	15,606	31,212
Rota 74	SÍTIOS BARRO BRANCO, BAIXA DO TÔCO, IPOEIRA, OLHO D'ÁGUA, CAITTÚ, POV. SANTA CRUZ E SÍTIO BARRO BRANCO (CRECHE MUN. TIA TOINHA) (ESC. MUN. SANTA CRUZ) (ESC. MUN. DOM JOÃO XXIII)	MANHÃ	45	Ônibus	27,417			0,000	27,417	54,834
Rota 76	SÍTIO BOQUEIRÃO, COVA DO CASADO, SERRA VERDE E COVA DO CASADO (ESC. MUN. ALMIRANTE BENJAMIN SODRÉ)	MANHÃ/TARDE	16	Van	17,940			0,000	17,940	35,880

55

Rota 78	SÍTIOS LAGOINHA, LUCINDA, PAU BRANCO, FURNINHA, LAGOA DO AÇUDE E POV. SERRA DO EXÚ. (ESC. MUN. MANOEL DE ABREU)	TARDE/NOITE	16	Van	33,122			0,000	33,122	66,244
Rota 79	SÍTIO LAGOA DO AÇUDE, LAGOINHA E SERRA DO EXÚ. (ESC. MUN. EXTENSÃO MANEOL DE ABREU) (ESC. MUN. MANOEL DE ABREU)	NOITE	16	Van	6,615	0,689		0,689	7,304	14,608
Rota 80	SÍTIOS FURNINHA, PAU BRANCO, LAGOINHA, POV. SERRA DO EXÚ, ESPIA, ALTO VERMELHO, TOMÊ E POV. SERRA DO EXÚ. (ESC. MUN. MANOEL DE ABREU)	MANHÃ	16	Van	18,594	0,899		0,899	19,493	38,986
Rota 81	SÍTIOS FURNINHA, LAGOA DO AÇUDE, LAGOINHA E SERRA DO EXÚ. (EXTENSÃO ESC. MUN. MANOEL DE ABREU)	NOITE	16	Van	7,379			0,000	7,379	14,758
Rota 82	SÍTIOS ALTO VERMELHO, ESPIA, SERRA DO EXÚ E POVOADO SERRA DO EXÚ. (ESC. MUN. MANOEL DE ABREU)	TARDE	16	Van	4,878	0,325		0,325	5,203	10,406
Rota 83	SÍTIOS SERROTE VERMELHO, MIRÓ, BEZERRA, LAGOA DO BEZERRA, BERNARDO, CAPOEIRA DO BEZERRA E LAGOA DO BEZERRA. (ESC. MUN. SÃO JUDAS TADEU)	TARDE	16	Van	19,710			0,000	19,710	39,420
Rota 84	SÍTIOS NAVIO, POÇO DO BOI E NAVIO. (ESC. MUN. MARINA DUARTE QUEIROZ)	NOITE	16	Van	18,143			0,000	18,143	36,286
Rota 86	SÍTIOS QUEIMADA DOS BIROTAS, IMPOEIRA, MINA GRANDE, LAGOA GRANDE E QUEIMADA DOS BIROTAS. (ESC. MUN. SÃO JOSÉ)	MANHÃ/TARDE	16	Van	33,712	0,364		0,364	34,076	68,152
Rota 88	SÍTIOS NAVIO, RIACHO DO NAVIO, LAGOA DO BEZERRA, LAJES E POÇO DO BOI. (ESC. MUN. POÇO DO BOI)	MANHÃ/TARDE	16	Van	46,128			0,000	46,128	92,256
Rota 89	RUA PROJETADA, SÍTIOS VIREIRO 2 E 1, XUCURU E VIVEIRO 1. (ESC. MUN. AFRÂNIO LAGES)	NOITE	16	Van	13,967			0,000	13,967	27,934
Rota 90	POVOADO PAU FERRO VELHO, SÍTIOS MOCEGO, JABURÚ, AREIAS E VIVEIRO 1. (ESC. MUN. AFRÂNIO LAGES)	NOITE	16	Van	16,754			0,000	16,754	33,508
Rota 91	SÍTIO LOGRADOURO 2 E 1, CHICO PRETO, CANAPÍ VELHO, BR-316 E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (CRÊCHE MUN. CASULO MENINO JESUS) (ESC. MUN. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	MANHÃ	16	Van	13,436	0,403	1,860	2,263	15,699	31,398
Rota 92	SÍTIOS CAMPO GRANDE, LOGRADOURO 2, BR-316, LOGRADOURO 1, CANAPÍ VELHO E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (CRÊCHE MUN. CASULO MENINO JESUS) (ESC. MUN. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES)	TARDE	16	Van	23,324	0,405	3,807	4,212	27,536	55,072
Rota 93	SÍTIOS LOGRADOURO 2 E 1 E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL)	NOITE	16	Van	8,933			0,000	8,933	17,866
Rota 97	SÍTIOS COVA DO CASADO, BOQUEIRÃO, CACIMBA DAS CABRAS, BR-316 E CIDADE. (ESC. MUN. JOÃO VIEIRA MACIEL) (ESC. TANCREDO NEVES E JOÃO VIEIRA)	TARDE/NOITE	16	Van	20,406	0,308	8,458	8,766	29,172	58,344

26
26

Rota 104	CIDADE - CIRCULAR (CRECHE MUN. CASILO MENINO JESUS)	MANHÃ/TARDE	16	Van	0,990	3.836	2.186	6.022	7.012	14.024
----------	--	-------------	----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	--------

27



ÔNIBUS

Veículo Tipo: *Caio Apache 2003 Mb Of-1721 45 Lugares 2 Portas Cod 20 -*

Custos Fixos <i>Valor de referência para o</i>	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 2.561,63
<i>Salário</i>	R\$ 1.556,22
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.005,41
Equipe de Manutenção <i>(apropriado mediante rateio)</i>	R\$ 384,24
Mão de Obra Mensal (R\$)	R\$ 2.561,63
DEPRECIÇÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (R\$)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 544,95
Remuneração do capital Investido Mensal(R\$)	R\$ 544,95
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA <i>(apropriado ao longo de 12 meses)</i>	
Licenciamento <i>(apropriado ao longo de 12 meses)</i>	R\$ 89,89
DPVAT <i>(apropriado ao longo de 12 meses)</i>	R\$ 20,52
Vistoria DETRAN/PE <i>(apropriado ao longo de 12 meses)</i>	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil <i>(apropriado ao longo de 12 m)</i>	R\$ 381,65
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R\$)	R\$ 506,62
CUSTOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 23,08
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 41,03
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	13,50
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento <i>(valor mensal)</i>	R\$ 60,00
Tacógrafo <i>(apropriado ao longo de 24 meses)</i>	R\$ 8,47
Apropriação reserva técnica	R\$ 57,16
Implementos Mensal (R\$)	R\$ 148,71
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 3.761,90
BDI (%)	24,04%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 4.666,28

Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)</i>			
PNEUS	Terreno		Terreno Pavimentado
	Não Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 2.089,91		R\$ 2.089,91
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km		50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km		25.000 km
Número de pneus	6,00		6,00
Pneus (R\$/km)	0,16		0,13
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado		Pavimentado
Autonomia (km/l)	1,67		2,50
Preço Diesel	6,56		6,56
Combustível (R\$/km)	3,94		2,62
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado		Pavimentado
Peças e Acessórios	0,000		0,000
<i>Coefficiente</i>	0,000000000000		0,000000000000
<i>Base de Cálculo</i>	R\$ 291.483,23		R\$ 291.483,23
Peças e Acessórios (R\$/km)	0,00		0,00
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado		Pavimentado
	Coefficiente	Preço do Litro	RS/km
Óleo do motor	0,00190	R\$ 35,50	0,088
Óleo de caixa	0,00048	R\$ 54,78	0,034
Óleo de diferenci	0,00044	R\$ 48,90	0,028
Fluido de freio	0,00002	R\$ 35,00	0,001
Graxa	0,00006	R\$ 69,90	0,005
Lubrificantes (R\$/km)	0,156		0,120
LIMPEZA	Não Pavimentado		Pavimentado
Preço Unitário	200,00		200,00
Periodicidade (em km)	250,00		250,00
Limpeza (R\$/km)	0,80		0,80
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado		Pavimentado
Custo Pneus/km	0,16		0,13
Custo Combustível/km	3,94		2,62
Custo Manutenção/km	0,00		0,00
Custo Lubrificação/km	0,16		0,12
Custo Lavagem/km	0,80		0,80
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	5,055		3,670





PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

BDI (%)	24,04%	24,04%
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	RS 6,27 /km	RS 4,55 /km

26

MICRO-ÔNIBUS

Veículo Tipo: Micro Ônibus Volkswagen 9-150 - 2003

Custos Fixos Valor de referência para o	
MÃO DE OBRA	Valor
Motorista	R\$ 2.561,63
<i>Salário</i>	R\$ 1.556,22
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.005,41
Equipe de Manutenção (<i>apropriado mediante rateio</i>)	R\$ 384,24
Mão de Obra Mensal (RS)	RS 2.561,63
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (RS)	RS 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 819,06
Remuneração do capital Investido Mensal (RS)	RS 819,06
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 89,89
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 20,52
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 381,65
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (RS)	RS 506,62
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 15,04
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 41,03
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	8,80
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 60,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 8,47
Apropriação reserva técnica	R\$ 70,46
Implementos Mensal (RS)	RS 153,98
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	RS 4.041,28
BDI (%)	24,04%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	RS 5.012,83

Custos Variáveis			
Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)			
PNEUS	Terreno		Terreno Pavimentado
	Não Pavimentado		
Custo médio de um pneu 0km	R\$ 659,63		R\$ 659,63
Custo médio da recapagem do pneu	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Vida útil média pneu 0km	38.462 km		50.000 km
Vida útil média pneu recapeado	19.231 km		25.000 km
Número de pneus	6,00		6,00
Pneus (RS/km)	0,05		0,04
COMBUSTÍVEL	Não Pavimentado		Pavimentado
Autonomia (km/l)	2,67		4,00
Preço Diesel	6,56		6,56
Combustível (RS/km)	2,46		1,64
PEÇAS E ACESSÓRIOS	Não Pavimentado		Pavimentado
Peças e Acessórios	0,000		0,000
<i>Coefficiente</i>	0,0000000000		0,0000000000
<i>Base de Cálculo</i>	R\$ 676.929,43		R\$ 676.929,43
Peças e Acessórios (RS/km)	0,00		0,00
LUBRIFICAÇÃO	Não Pavimentado		Pavimentado
	<i>Coefficiente</i>	<i>Preço do Litro</i>	<i>RS/km</i>
Óleo do motor	0,00110	R\$ 35,50	0,0508
Óleo de caixa	0,00040	R\$ 54,78	0,0285
Óleo de diferença	0,00020	R\$ 48,90	0,0127
Fluido de freio	0,00004	R\$ 35,00	0,0018
Graxa	0,00003	R\$ 69,90	0,0027
Lubrificantes (RS/km)	0,0965		0,0742
LIMPEZA	Não Pavimentado		Pavimentado
Preço Unitário	180,00		180,00
Periodicidade (em km)	250,00		250,00
Limpeza (RS/km)	0,72		0,72
CUSTO QUILOMÉTRICO	Não Pavimentado		Pavimentado
Custo Pneus/km	0,05		0,04
Custo Combustível/km	2,46		1,64
Custo Manutenção/km	0,00		0,00
Custo Lubrificação/km	0,10		0,07
Custo Lavagem/km	0,72		0,72
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	3,328		2,474
BDI (%)	24,04%		24,04%

50



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI) RS 4,13 /km RS 3,07 /km

57
10

VAN

Veículo Tipo: *Besta GS Grand 3.0 8V 16L Diesel - 2004*

Custos Fixos <i>Valor de referência para o</i>	
MÃO DE OBRA	Valor
Mão de Obra da Operação	R\$ 2.561,63
<i>Salário</i>	R\$ 1.556,22
<i>Encargos Trabalhistas</i>	R\$ 1.005,41
Mão de Obra da Manutenção (<i>apropriado mediante rateio</i>)	R\$ 384,24
Mão de Obra Mensal (RS)	R\$ 2.561,63
DEPRECIACÃO	Valor
Depreciação Média Mensal	R\$ 0,00
Depreciação Mensal (RS)	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO	Valor
Remuneração (mensal)	R\$ 312,38
Remuneração do capital Investido Mensal(RS)	R\$ 312,38
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 858,12
Licenciamento (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 89,89
DPVAT (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 20,52
Vistoria DETRAN/PE (<i>apropriado ao longo de 12 meses</i>)	R\$ 14,56
Seguro de Responsabilidade Civil (<i>apropriado ao longo de 12 m</i>)	R\$ 381,65
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (RS)	R\$ 1.364,74
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES	Valor
Adesivagem	R\$ 10,26
<i>Preço do m² da adesivagem</i>	R\$ 41,03
<i>Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo</i>	6,00
<i>Tempo de Amortização</i>	24,00
Serviço de Rastreamento (<i>valor mensal</i>)	R\$ 60,00
Tacógrafo (<i>apropriado ao longo de 24 meses</i>)	R\$ 8,47
Apropriação reserva técnica	R\$ 87,79
Implementos Mensal (RS)	R\$ 166,52
CUSTOS FIXOS (sem BDI)	R\$ 4.405,27
BDI (%)	24,04%
CUSTOS FIXOS (com BDI)	R\$ 5.464,32

Custos Variáveis <i>Valor de referência para custeio da distância</i>			
	PNEUS	Terreno	Terreno Pavimentado
		Não	
Custo médio de um pneu 0km		R\$ 502,11	R\$ 502,11
Vida útil média pneu 0km		30.769 km	40.000 km
Número de pneus		4,00	4,00
	Pneus (RS/km)	0,07	0,05
COMBUSTÍVEL		Não Pavimentado	Pavimentado
Autonomia (km/l)		5,33	8,00
Preço Diesel		6,56	6,56
	Combustível (RS/km)	1,23	0,82
PEÇAS E ACESSÓRIOS		Não Pavimentado	Pavimentado
Peças e Acessórios		0,000	0,000
	<i>Coefficiente</i>	0,00000000000	0,00000000000
	<i>Base de Cálculo</i>	R\$ 92.897,05	R\$ 92.897,05
	Peças e Acessórios (RS/km)	0,00	0,00
LUBRIFICAÇÃO		Não Pavimentado	Pavimentado
	Coefficiente		RS/km
	Preço do Litro		RS/km
Óleo do motor	0,000530	R\$ 35,50	0,024
Óleo de caixa	0,000125	R\$ 54,78	0,009
Óleo de diferencial	0,000125	R\$ 48,90	0,008
Fluido de freio	0,000020	R\$ 35,00	0,001
	Lubrificantes (RS/km)	0,042	0,032
LIMPEZA		Não Pavimentado	Pavimentado
Preço Unitário		100,00	100,00
Periodicidade (em km)		250,00	250,00
	Limpeza (RS/km)	0,40	0,40
CUSTO QUILOMÉTRICO		Não Pavimentado	Pavimentado
Custo Pneus/km		0,07	0,05
Custo Combustível/km		1,23	0,82
Custo Manutenção/km		0,00	0,00
Custo Lubrificação/km		0,04	0,03
Custo Lavagem/km		0,40	0,40
	CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)	1,737	1,303
	BDI (%)	24,04%	24,04%
	CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)	RS 2,16 /km	RS 1,62 /km

Handwritten signature and initials in blue ink.

ÔNIBUS

$$Y = -0,0200788202748401 + 0,691025454662637/X - 1,84853650131968/X^2 + 1,33466828255716/X^3$$

MICRO-ÔNIBUS

$$Y = 0,070580632761148 - 0,175867025361679/X + 0,160146777920703/X^2 + 0,100712622149732/X^3$$

VANS

$$Y = 0,00635637852668087 + 0,0712542999950912/X - 0,296774990294309/X^2 + 0,363971017624909/X^3$$

CAMINHONETES 4X4

$$Y = -0,00979051298763459 + 0,221255936772184/X - 0,334738921178068/X^2 + 0,246636120348609/X^3$$

Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,71%	R\$ 106.912,93	R\$ 16.793,71	
1	3,01%	R\$ 90.119,22	R\$ 2.715,59	
2	5,43%	R\$ 87.403,63	R\$ 4.746,21	
3	5,80%	R\$ 82.657,42	R\$ 4.793,98	
4	5,49%	R\$ 77.863,44	R\$ 4.271,76	
5	4,99%	R\$ 73.591,68	R\$ 3.673,91	
6	4,48%	R\$ 69.917,77	R\$ 3.132,67	
7	4,00%	R\$ 66.785,10	R\$ 2.672,92	
8	3,57%	R\$ 64.112,18	R\$ 2.289,52	
9	3,19%	R\$ 61.822,66	R\$ 1.970,48	
10	2,85%	R\$ 59.852,18	R\$ 1.703,83	
11	2,54%	R\$ 58.148,36	R\$ 1.479,41	
12	2,27%	R\$ 56.668,95	R\$ 1.289,01	
13	2,03%	R\$ 55.379,93	R\$ 1.126,16	
14	1,82%	R\$ 54.253,77	R\$ 985,75	
15	1,62%	R\$ 53.268,02	R\$ 863,76	
16	1,44%	R\$ 52.404,26	R\$ 756,98	
17	1,28%	R\$ 51.647,28	R\$ 662,89	
18	1,14%	R\$ 50.984,39	R\$ 579,43	
19	1,00%	R\$ 50.404,95	R\$ 504,95	
20	0,88%	R\$ 49.900,00	R\$ 438,10	
21	0,76%	R\$ 49.461,90	R\$ 49.461,90	

Handwritten signature and initials in blue ink.

Micro-Ônibus				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	15,56%	R\$ 248.290,48	R\$ 38.627,30	
1	3,53%	R\$ 209.663,19	R\$ 7.395,43	
2	3,35%	R\$ 202.267,76	R\$ 6.772,43	
3	3,82%	R\$ 195.495,33	R\$ 7.467,27	
4	4,26%	R\$ 188.028,06	R\$ 8.013,53	
5	4,62%	R\$ 180.014,53	R\$ 8.313,84	
6	4,90%	R\$ 171.700,69	R\$ 8.416,54	
7	5,13%	R\$ 163.284,15	R\$ 8.375,86	
8	5,32%	R\$ 154.908,29	R\$ 8.234,17	
9	5,47%	R\$ 146.674,12	R\$ 8.022,50	
10	5,60%	R\$ 138.651,61	R\$ 7.763,37	
11	5,71%	R\$ 130.888,24	R\$ 7.473,12	
12	5,80%	R\$ 123.415,12	R\$ 7.163,74	
13	5,89%	R\$ 116.251,38	R\$ 6.844,01	
14	5,96%	R\$ 109.407,38	R\$ 6.520,44	
15	6,02%	R\$ 102.886,94	R\$ 6.197,82	
16	6,08%	R\$ 96.689,12	R\$ 5.879,68	
17	6,13%	R\$ 90.809,44	R\$ 5.568,60	
18	6,18%	R\$ 85.240,84	R\$ 5.266,42	
19	6,22%	R\$ 79.974,43	R\$ 4.974,43	
20	6,26%	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	
21	6,29%	R\$ 70.306,50	R\$ 70.306,50	

VAN				
Idade	Índice de Depreciação	Valor Venal	Depreciação	Depreciação Contratada
0Km	14,48%	R\$ 40.603,56	R\$ 5.879,67	
1	1,33%	R\$ 34.723,89	R\$ 461,35	
2	1,06%	R\$ 34.262,55	R\$ 363,64	
3	1,13%	R\$ 33.898,91	R\$ 383,35	
4	1,16%	R\$ 33.515,56	R\$ 390,39	
5	1,17%	R\$ 33.125,17	R\$ 386,68	

34

bnt
/

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 01160003/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **31/01/2023**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **31/01/2023**, às **09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela execução do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

f



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível conforme o disposto no inciso III, art. 48 desta mesma Lei.**

643

- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor global do lote;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 7.1.3. **Caso o serviço ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 7.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 7.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

B. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 01160003/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **31/01/2023**, às **08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **31/01/2023**, às **09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela execução do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível conforme o disposto no inciso III, art. 48 desta mesma Lei.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor global do lote;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - 7.1.3. **Caso o serviço ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 7.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 7.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.27.1. no país;
 - 8.27.2. por empresas brasileiras;
 - 8.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.29.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados,**
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Afim de analisar a exequibilidade da proposta de preços, o pregoeiro poderá solicitar que seja apresentado Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.4.2. Contenha vício insanável;
 - 9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

659
R

- 9.5.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11. O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

R



656
↓

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 9.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execuções similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1

657
[Handwritten signature]

- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócio(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

[Handwritten mark]

658
8

- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.3. **Termos de abertura e encerramento do livro diário juntamente com termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da lei, notas explicativas e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente, devidamente registrado na Junta Comercial Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.4. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial, notas explicativas e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**
- 10.10.5. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar, Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.6. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega e as notas explicativas.**
- 10.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.11. **Qualificação Técnica:**
- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas habilitação as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

660
B

- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

662
A

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Handwritten signature or mark.

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



669
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 17.4.1. A critério da Prefeitura Municipal de Canapi, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 22.1.5. Não manter a proposta;
 - 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 22.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 22.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.



667

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av.

7



668

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023


Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Considerando a quantidade elevada de documentos que envolvem a composição de custos, anexos ao ofício inicial e termo de referência, informo que os mesmos encontram-se acostados no processo físico junto ao ofício inicial.

Ante ao exposto, por tratar-se de uma parte excessiva de documentos, o que geraria sobrecarga no arquivo deste edital, informo que os referidos documentos encontram anexos no sistema BNC de licitações.

Canapi - Alagoas, 17 de janeiro de 2023.


KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

668



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Os serviços a serem prestados ao Poder Executivo de Canapi, serão mensais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O transporte escolar será executado na zona rural e zona urbana com destino as escolas, através de ônibus e vans sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, toda e qualquer manutenção corretiva e preventiva, com um operador por veículo, sendo um motorista, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município do Canapi /AL, residentes na zona rural e zona urbana de sua residência ou em ponto de referência combinado até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os ANEXOS.

2.2 Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Canapi /AL, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.3 Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresas especializadas no ramo, para atender essa demanda.

2.4 Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

2.5 Nesse sentido foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

2.6 Com a publicação da Lei no 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

2.7 No mesmo sentido, o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.8 Da mesma forma a Lei no 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Município:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.9 O projeto de execução do objeto licitado é composto por 01 (um) lote composto 104 (cento e quatro) rotas e seus respectivos itinerários, para os quais dimensionou-se 83 (oitenta e três) veículos, sendo: 04 (quatro) tipo ônibus, 26 (vinte e seis) micro-ônibus) e 53 (cinquenta e três) tipo Vans.

2.10 O Processo Licitatório acontecerá na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, por lote, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002, bem como decreto 10.024/2019.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

- 3.1.1. Custo Fixo;
- 3.1.2. Custo Variável para vias pavimentadas;
- 3.1.3. Custo Variável para vias não pavimentadas.

3.1.4. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultados neste Termo de Referência.

3.2. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se nos **Anexos deste Termo de Referência**, bem como os geo-referenciamentos das rotas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1.A informação de R\$/km equivalente, constante nas tabelas acima, é meramente auxiliar. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

4.2.O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, sendo subdividido nos seguintes itens:

Pagamento mensal = C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km(via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(viapavimentada)}$$

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km(via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida(via não pavimentada)}$$

4.3. Os custos fixos e variáveis devem ser calculados pelo tipo de veículo;

4.4. Os valores do custo fixo e do custo do quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

4.5.A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas dos Anexos deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

4.6.O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade /necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.

4.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de transporte serão requisitados à **CONTRATADA**, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via fax ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de 24h (vinte e quatro horas), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;

Obs: O(s) veículo(s) usados na prestação dos serviços deve(m) estar em plena condição de uso, de acordo com as normas de trânsito.

5.2. Todos os veículos usados nos serviços deverão ser apresentados com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

5.3. Os veículos usados na prestação dos serviços, quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Canapi, nas datas, horas e locais indicados na Ordem de Serviço;

5.4. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo danificado sem ônus para a Contratante;

5.5. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo, por culpa ou não da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar as devidas medidas para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento das franquias de seguro;

5.6. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, alterada pela Lei 13.281/2016, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

5.7. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo estabelecido pela administração, que deverá observar o princípio da razoabilidade;

5.8. Todos os seguros inerentes aos veículos usados na prestação dos serviços serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.9. Deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Setor de Transportes da **CONTRATANTE**, cópias das respectivas Apólices de Seguro de terceiros atualizadas dos veículos usados na prestação dos serviços, quando for necessário à exigência;

5.10. A **CONTRATANTE** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem prestando os serviços;

5.11. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.12. A aferição dos meses será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Gestor de contratos ou quem de direito e encaminhado ao Encarregado dos Serviços de Transportes da **CONTRATANTE**;

5.13. Para efeito de aferição do período de utilização dos serviços em questão, será considerado como horário de início e horário de término, respectivamente, os horários de apresentação e finalização, definido na Ordem de Serviço;

5.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

5.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

5.16. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela **CONTRATADA**, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da **CONTRATANTE** com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

6.2. Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;

6.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

6.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

6.7. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

6.8. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;

6.9. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

6.10. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

6.11. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.12. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7. DOS MOTORISTAS

7.1. Quanto aos motoristas, é preciso ter 21 anos ou mais, ser habilitado na categoria D ou E, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infração média, nos últimos 12 meses, além de ter sido aprovado no curso específico para atividade TRANSPORTE ESCOLAR.

7.2. Sempre que necessário, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para execução dos serviços além da carga horária citada no item acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3. Para fins de pagamento dos serviços prestados nas condições determinadas no subitem acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o acréscimo de excedente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



674

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

8.1. Não permitir que os veículos usados na prestação dos serviços sejam operados por funcionários da contratada inabilitados;

8.2. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.3. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

8.5. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;

8.6. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS

9.1.1. Considera-se mensal o período de **22 (vinte e dois) dias** de prestação dos serviços do objeto licitado, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade do Órgão;

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de prestação dos serviços, de conformidade com a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo;

9.2.2. O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atesta pela administração e anexado a Ordem de Serviço, planilha detalhada, constando as placas, modelos dos veículos e valor mensal em preço unitário.

9.2.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** a contar da data do Processo Administrativo, através de Ordem Bancária emitida pela Supervisão Financeira da **CONTRATANTE**;

9.2.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, sem rasura em nome da **CONTRATANTE**, com o número de conta bancária, nome do Banco e respectiva agência, valor unitário e total da fatura, até o quinto dia útil do mês, ao dos serviços executados, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE** com as seguintes documentações fiscais (Certidão Negativa de Débito – CND / (CONJUNTA), (FGTS), (ESTADUAL), (TRABALHISTA), (MUNICIPAL);

9.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19



675

10. DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1 Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações e quantitativos contidos abaixo.

TRANSPORTE ESCOLAR					
LOTE 01					
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)
Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.666,28	4	Unidade/ano	R\$ 223.981,67
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,55/km	373,780 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.701,35
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 6,27/km	22.034,760 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 138.169,34
Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.012,83	26	Unidade/ano	R\$ 1.564.003,26
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,07/km	58.302,20 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 178.902,46
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,13/km	145.589,26 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 600.995,90
Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van - Propriedade do Veículo: Terceirizado					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.464,32	53	Unidade/ano	R\$ 3.475.306,59
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,62/km	40.284,200 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 65.093,61
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,16/km	251.591,56 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 542.228,92
TOTAL/ANO:					R\$ 6.790.383,11

10.2 O geo-referenciamento das rotas, bem como a descrição das rotas encontram-se anexos a este termo de referência.

10.3 A composição de custos e suas respectivas comprovações também estão anexas a este termo de referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

9



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de Canapi designado, na condição de acompanhar e fiscalizar o referido Contrato, objetivando dirimir quaisquer dúvidas surgidas na vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Prefeitura Municipal de Canapi, com as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de serviços;
- Verificar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias realizadas nos veículos, bem como as viagens realizadas;
- Informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos de segurança que comprometam a vida dos usuários ou estejam em desacordo com o contratado, expressamente por escrito;
- Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

12. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada acompanhadas de suas respectivas composições de custos bem como suas devidas comprovantes, podendo ser utilizada os modelos anexos a este termo de referência.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

Setor competente da Secretaria de Educação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à (s) subcontratada (s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

14.2. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, consoante às disposições contidas no art. 12 do Decreto 7.892/2013.

15.2. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem (redação dada pelo decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

15.3. O contrato decorrente dessa Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico.

18. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Continuada.

Canapi, 16 de janeiro de 2023.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ___ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



679
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023**

Aos _____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa para xxxxxxxx, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes:

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de **XX (XXXXXX) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;

d) executar os serviços conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos serviços com qualidade inferior ao definido na proposta apresentada na licitação.
- c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.2) Definitivamente, no prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável:

e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;



686
20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF: _____

Testemunha CPF: _____

79



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

9



Handwritten signature and arrow pointing downwards.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Handwritten signature.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE xxxxx/AL, inscrito no CNPJ xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxx**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE xxxxxx**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de xxxxxx/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão requisitados à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo gestor responsável, via email ou outro meio de comunicação, com antecedência máxima de xxxx (xxxxx), que especificará os locais a serem prestados os serviços bem como o período de prestação dos mesmos;

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa ou em documento específico, no prazo de até xx (xx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. Caso insatisfatório a qualidade dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de xxx (xxxxx) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.4.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com o serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.
 - 5.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de Canapi, poderá ser celebrado contrato com vigência



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
- 6.1.09. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.1.13. Emitir Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Canapi, assinadas pelo Gestor ou Gestor de Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor competente, para controle e acompanhamento dos serviços prestados;
- 6.1.14. Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor do contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo as especificações, quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --- /2023;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com qualidade.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



622
B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a execução do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato na execução do mesmo;
- 7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos, usuários dos serviços ou servidores da Prefeitura Municipal de Canapi, durante a prestação dos serviços;
- 7.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- 7.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.18. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o GESTOR DO CONTRATO e a CONTRATADA;
- 7.1.19. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.1.20. Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- 7.1.21. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 7.1.22. Credenciar preposto(s) para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

B



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da execução, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxx/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

XXXX - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXX
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C99AE37D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 127/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 127/2022 em favor da licitante J C M DOS SANTOS SILVA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 26.771.107/0001-27, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de janeiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C6437BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO - PROC. 322394/2022 - PE 128/2022**

Venho por meio deste, convocar as empresas DAVID ARTHUR ARMENIO PEREIRA SANTOS - ME e ROMISA AMANCIO LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 128/2022 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços. Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E6301AA4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **31/01/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 17 de janeiro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:79BA7E09

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733**

Informamos que devido a inconsistência na migração de itens no sistema comprasnet, o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e gestão de frota, publicado em 12/01/2023 não ficou disponível, motivo pelo qual fica remarcada a data de abertura para 30/01/2023, às 10h00min, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:A1611903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733**

Informamos que devido a inconsistência na migração de itens no sistema comprasnet, o edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil, publicado em 17/01/2023 não ficou disponível, motivo pelo qual fica remarcada a data de abertura para 30/01/2023, às 10h00min, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:DAB26BBC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021-PE/ARP**

(Manutenção preventiva e corretiva predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra por demanda de necessidades)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 002/2021-PE/ARP, pelo período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 24/12/2021, iniciando-se este termo em 26/12/2022 e findando sua vigência em 24/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 010.014.091222, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO

700

3.732,29 m² no município de Frederico Westphalen. Os serviços visam à execução de obras prediais e devem seguir as informações e diretrizes constantes no Termo de Referência e seus anexos.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 334/2022 e suas alterações, no uso de suas atribuições, declara a empresa BATTISTI & JANDREY LTDA (CNPJ 29.037.951/0001-17) habilitada, conforme Parecer Técnico da SOP, tendo em vista que atendeu ao solicitado no Edital.

Porto Alegre-RS, 17 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI

Subsecretário CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

A 3ª Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, situada na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dica@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público a revogação do PE nº 027/2022, por decisão da Ordenadora de Despesas desta SEPOL, exarada nos autos do Processo nº SEI-360343/000287/2022, datado de 13/01/2023, nos seguintes termos: Pelo exposto caracterizando o fato superveniente e o eventual prejuízo a Administração, decido pela revogação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 027/2022, cujo objeto é a aquisição de sistemas de microcomparadores balísticos, sendo: i) 04 (quatro) microcomparadores balísticos; ii) 01 (um) kit de conectividade de aquisição de imagens para comparação e análise de projéteis e estojos em alta resolução e iii) 01 (um) suporte universal motorizado para acondicionamento de projéteis e estojos, a fim de atender à necessidade da Serviço de Perícias de Arma de Fogo do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, com fulcro no artigo 49 da Lei n. 8.666/1993.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023

MÁRCIA XAVIER

Ordenadora de Despesas

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 786/2022/DELTA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.070770/2022-26. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - GERAIS) encontra-se dentro das especificações técnicas e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 12 meses, constante conforme descritos na SAMS ATUALIZADA (0031703125), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Para todos os itens, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 1.483.385,44 Data de Abertura: 01/02/2023 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/Supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2023.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 16 de janeiro de 2023, edição nº 11, Seção 3, página 191, ISSN 1677-7069, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, onde se lê: Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 17/1/2022, leia-se: Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 17/1/2023; onde se lê: Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 30/1/2022 às 8:15 horas, leia-se: Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 30/1/2023 às 8:15hs; e onde se lê: Início da sessão de disputa de preços: dia 30/1/2022 às 8:30hs, leia-se: Início da sessão de disputa de preços: dia 30/1/2023 às 8:30hs. (Art.12 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4/2/2021).

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural dos estudantes da Rede Pública do Estado Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/018487. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 31 de janeiro 2023. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br..

Palmas/TO, 17 de janeiro de 2023.
ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE
Gerente de Pregões

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva na Aldeia Novo Marinho do município de Santa Rosa do Purus - AC, emenda do Relator (Marcio Bittar) Convênio + Brasil 917587/2021/DPCN, de acordo com os projetos elaborados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEME, através do MEMO/10/2022, datado em 14 de dezembro de 2022. RETIRADA DO EDITAL E LOCAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPL sito a Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus - Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital a ser retirado no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, durante o período de 24/01/2023 à 07/02/2023, através de solicitação pelo licitação@santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVE. Data da Abertura do Certame: 08/02/2023 às 9hs00min, conforme preâmbulo do processo administrativo nº 02/2023.

Santa Rosa do Purus-Ac, 17 de janeiro de 2023.

JAIFE LIMA DA SILVA

Pregoeiro/PMSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2023

Tipos: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Café em Pó torrado e moído; e Açúcar Cristalizado, visando atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, e Secretaria de Obras, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: 31/01/2023 às 08h30min (Horário Local). Retirada: 17/01/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023

Tipos: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral, Vasilhame de Água Mineral Natural, Água Mineral sem Gás, Garrafa de 500 ml, Garrafa com Carga de 20 lt(Carga Completa), e Gelo em Barra de 10 kg, visando atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, e Secretaria de Obras, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: 31/01/2023 às 10h30min (Horário Local). Retirada: 17/01/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2023

Tipos: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Recarga de Gás GLP 13kg, visando atender demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: 31/01/2023 às 14h30min (Horário Local). Retirada: 17/01/2023 (horário de expediente), e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC - https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes.

Tarauacá - Acre, 13 de janeiro de 2023.

JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA. ABERTURA: 30 de JANEIRO de 2023, às 09h00min (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 16 de JANEIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (PADRÃO FNDE) COM MONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ANADIA. ABERTURA: 31 de JANEIRO de 2023, às 09h00min (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 17 de JANEIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 31/01/2023, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 17 de janeiro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração





Pesquisar

Portal da Transparência

70/18

EDITAL DE LICITAÇÃO

Data: 31/JAN/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 03/2023

Ano: 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

7f058836e9cea99885178296591f5f6b.pdf - Arquivo principal



E-mail

profitoridercanapi@gmail.com

Telefones:

(82) 99134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Tetê, nº 236 - Centro
Cep: 57.530-000

ACESSO A

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

994

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01160003/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/01/2023 16:52:05

TOTAL DO PROCESSO: 5.811.167,62

VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE 11.757.223/0001-14 5.811.167,62
CONSTRUÇÃO LTDA


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 5.811.167,62 Total: 5.811.167,62

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Quantidade: 1 Valor Unit.: 5.811.167,62 Total Item: 5.811.167,62


PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS


MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

995
A

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01160003/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/01/2023 16:52:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/01/2023 18:04:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital PE-03- 2023 - TRANSPORTE ESCOLAR.pdf foi removido pelo condutor do processo.
30/01/2023 10:30:29	CADASTRO DE PROPOSTA	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	
30/01/2023 10:30:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	
30/01/2023 14:30:20	CADASTRO DE PROPOSTA	REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREL	
30/01/2023 14:48:29	CADASTRO DE PROPOSTA	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	
30/01/2023 15:24:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	
31/01/2023 00:27:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
31/01/2023 06:35:32	CADASTRO DE PROPOSTA	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	
31/01/2023 06:55:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	
31/01/2023 08:07:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREL	
31/01/2023 08:16:44	CADASTRO DE PROPOSTA	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	
31/01/2023 09:30:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
31/01/2023 09:30:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	A disputa será iniciada.
31/01/2023 10:12:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	Senhores licitantes, vamos analisar os documentos de habilitação, permaneçam conectados para o caso de convocação para apresentação de documentos complementares.
31/01/2023 10:23:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 528d8ff8e4e347ffa6c0e9cda11e420c.pdf aos documentos complementares.
31/01/2023 13:39:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	CONSIDERANDO O QUE PRECONIZA O ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO DO TCU, CONVOCO O FORNECEDOR VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
31/01/2023 13:40:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	1. O CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA. 2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL VÁLIDA. 3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREVISTA NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
			IMPORTANTE SE FAZ RESSALTAR QUE, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENTES À DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.
31/01/2023 13:44:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 79908f80e7664d3d97a3b01410d8b4a9.pdf aos documentos complementares.
31/01/2023 13:44:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo cdd5ef1b727b47eebbf23492c93a7f82.pdf aos documentos complementares.
31/01/2023 14:55:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 76ff52f9825d4b24b32679993aa966c0.pdf aos documentos complementares.
31/01/2023 14:58:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 26b2321fe1f0420796601b3f0d85e656.pdf aos documentos complementares.

996
12

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/01/2023 15:40:27 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, IMPORTANTE SE FAZ ESCLARECER QUE A EMPRESA FORNECEDOR VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NÃO APRESENTOU O CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL VENCIDA E NÃO APRESENTOU A COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ENTRETANTO, CONSIDERANDO O QUE RECOMENDA O ACÓRDÃO 1.211/2021 TCU - PLENÁRIO QUE POSICIONOU-SE NO SENTENTIDO DE PERMITIR A INCLUSÃO DE DOCUMENTO PRÉ-EXISTENTE NÃO APRESENTADO JUNTO À PROPOSTA...

31/01/2023 15:41:51 MENSAGEM PREGOEIRO

FOI REALIZADA UMA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS DESDE QUE FOSSEM PREEXISTENTES À DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O FORNECEDOR APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PRAZO DETERMINADO E SÃO PREEXISTENTES A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS, DA ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, A BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA BEM COMO A SUPREMACIA DO INTERESSA PÚBLICO, TEM-SE COMO PRUDENTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERV

31/01/2023 15:43:45 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, AVANÇAREMOS PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

31/01/2023 16:17:36 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APRESENTADA PELO FORNECEDOR M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa E SERÁ RETOMADA APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTO DO RECURSO, SENDO A CONVOCAÇÃO REALIZADA COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 24 HORAS CONFORME PREVISTO NO ITEM 25.2 DO EDITAL. RESSALTE-SE QUE, CASO AS RAZÕES NÃO SEJAM APRESENTADAS, A CONVOCAÇÃO SE DARÁ APÓS O FINAL DESTES PRAZO.

08/02/2023 10:07:23 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERNADO DO DISPOSTO NO ITEM 25.2, CONVOCO OS FORNCEDORES INTERSSADOS PARA A REABERTURA DA SESSÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 09/02/2023 ÀS 14:00

09/02/2023 14:10:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes.

09/02/2023 14:11:31 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta, mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat.

09/02/2023 14:52:19 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SUA PROPOSTA READEQUADA ACOMPANHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

09/02/2023 15:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 17a8993224444be3adabd25ca149da1e.pdf aos documentos complementares.

09/02/2023 15:04:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 277b0073ac824e7583fc048d701ba74a.pdf aos documentos complementares.

09/02/2023 15:20:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a necessidade de análise das composições de custos apresentadas por pelo fornecedor VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a sessão está suspensa com reabertura prevista para 10/02/2023 às 15:00.

10/02/2023 15:00:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes, a sessão está reaberta, mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat.

10/02/2023 15:18:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o parecer exarado pelo Gestor de Transporte Escolar do município, o Sr. George Bruno da Silva, anexado ao sistema, a empresa VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA está habilitada.

10/02/2023 15:19:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente. Boa tarde a todos.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

997

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: DIVERSOS Modelo: DIVERSOS
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 5.811.167,62 Valor Total: 5.811.167,62

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E	032	11.757.223/0001-14	6.505.673,35	5.811.167,62		Não
2 M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS	017	13.352.120/0001-08	6.781.613,90	5.890.998,97	1,37	Sim
3 REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E	031	08.692.885/0001-49	8.261.171,14	6.470.999,00	9,85	Sim
4 PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS	048	08.602.078/0001-98	6.790.383,11	6.790.383,11	4,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	093	34.905.197/0001-20	6.790.383,11	5.811.289,22	Sim
ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	073	11.211.475/0001-43	6.543.282,29	5.811.289,23	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/01/2023 16:52:04	PUBLICADO				
18/01/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/01/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/01/2023 09:30:36	DISPUTA				
31/01/2023 09:30:36	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			6.543.282,29
31/01/2023 09:30:36	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)			6.790.383,11
31/01/2023 09:30:36	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO			6.505.673,35
31/01/2023 09:30:36	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)			6.781.613,90
31/01/2023 09:30:36	LANCE	PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 048)			6.790.383,11
31/01/2023 09:30:36	LANCE	REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREL (PARTICIPANTE			8.261.171,14
31/01/2023 09:31:33	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)			6.505.670,00
31/01/2023 09:32:54	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO			6.471.708,24
31/01/2023 09:33:31	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			6.471.000,00
31/01/2023 09:34:34	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)			6.450.000,00
31/01/2023 09:34:37	LANCE	REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREL (PARTICIPANTE			6.470.999,00
31/01/2023 09:34:56	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO			6.361.075,29
31/01/2023 09:35:04	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)			6.360.000,00
31/01/2023 09:35:05	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			6.470.000,00
31/01/2023 09:35:17	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			6.350.000,00
31/01/2023 09:35:59	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO			6.349.000,00
31/01/2023 09:36:14	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)			6.348.000,00
31/01/2023 09:36:39	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			6.340.000,00
31/01/2023 09:37:14	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)			6.339.000,00
31/01/2023 09:37:36	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)			6.338.000,00
31/01/2023 09:37:43	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE			6.300.000,00
31/01/2023 09:37:57	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO			6.337.000,00
31/01/2023 09:38:01	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)			6.299.000,00

998

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/01/2023 09:38:29	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	6.298.000,00
31/01/2023 09:38:35	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	6.200.000,00
31/01/2023 09:38:51	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	6.199.000,00
31/01/2023 09:38:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/01/2023 09:39:10	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.198.000,00
31/01/2023 09:39:23	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	6.150.000,00
31/01/2023 09:39:44	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.144.000,00
31/01/2023 09:40:18	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	6.143.000,00
31/01/2023 09:40:43	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	6.142.000,00
31/01/2023 09:41:03	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	6.044.716,40
31/01/2023 09:41:20	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.043.000,00
31/01/2023 09:42:32	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	6.000.000,00
31/01/2023 09:43:05	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	6.014.792,06
31/01/2023 09:44:45	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.025.000,00
31/01/2023 09:45:03	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.013.000,00
31/01/2023 09:46:50	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.012.000,00
31/01/2023 09:47:29	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	6.002.881,58
31/01/2023 09:47:49	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	6.002.881,57
31/01/2023 09:49:30	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.999.999,99
31/01/2023 09:50:33	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.988.888,00
31/01/2023 09:50:58	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	5.949.924,84
31/01/2023 09:51:43	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.949.924,80
31/01/2023 09:51:51	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.920.000,00
31/01/2023 09:52:37	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.919.999,99
31/01/2023 09:52:57	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	5.919.999,98
31/01/2023 09:53:37	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	519.999,00
31/01/2023 09:53:48	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.900.000,00
31/01/2023 09:54:13	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093) Sr. Pregoeiro	
31/01/2023 09:54:21	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093) Solicito cancelamento do lance	
31/01/2023 09:54:27	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093) para voltar a disputa	
31/01/2023 09:54:30	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 519.999,00.	
31/01/2023 09:54:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 093 no valor de 519.999,00 foi cancelado.	
31/01/2023 09:54:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 093 no valor de 5.919.999,99 foi cancelado.	
31/01/2023 09:55:08	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.899.999,99
31/01/2023 09:56:00	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.890.999,00
31/01/2023 09:57:00	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.890.998,99
31/01/2023 09:57:28	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.890.998,98
31/01/2023 09:57:42	LANCE	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	5.890.998,97
31/01/2023 09:58:16	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.890.998,96
31/01/2023 09:59:10	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	5.811.289,28

999
18

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/01/2023 09:59:59	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.811.289,27
31/01/2023 09:59:59	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.812.000,00
31/01/2023 10:01:11	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.811.289,26
31/01/2023 10:02:35	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.811.289,25
31/01/2023 10:04:06	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.811.289,24
31/01/2023 10:05:05	LANCE	ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	5.811.289,23
31/01/2023 10:05:51	LANCE	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	5.811.289,22
31/01/2023 10:07:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA			
31/01/2023 10:07:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
31/01/2023 10:07:52	HABILITAÇÃO		
31/01/2023 10:11:04	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	
Sr. Pregoeiro, acabamos de ver que nossos documentos não ficaram salvos no sistema, não entendemos o motivo, porém, conforme o DL 10024/2019, os documentos podem ser verificados através do SICAF.			
31/01/2023 10:15:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Prezado fornecedor, nosso município não tem acesso ao SICAF, ademais o Edital não faz qualquer menção a análise de documentos através do SICAF.			
31/01/2023 10:18:56	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	
Sr. para consulta basta acessar o link disponibilizado pelo gov			
31/01/2023 10:23:34	MENSAGEM	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 093)	
Foi anexado comprovante do SICAF com data anterior ao certame, comprovante os documentos que lá existem.			
31/01/2023 10:30:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 7.2 DO EDITAL E POR NÃO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM DISPOSTO NOS ITENS 10.8 a 10.12.1.5.			
31/01/2023 10:30:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
31/01/2023 11:05:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
31/01/2023 11:05:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI inabilitado. Motivo: POR APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, ENTRETANTO A RECEITA BRUTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 FOI DE R\$: 7.440.950,99. SUPERIOR AO LIMITE PREVISTO NO INCISO II DO ART 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.			
31/01/2023 14:59:35	MENSAGEM	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE SENHOR PREGOEIRO DOCUMENTOS ANEXADOS CONFORME SOLICITADO	
31/01/2023 15:44:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/01/2023 16:04:28	RECURSO MANIFESTADO	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	
Manifesto intenção de recurso contra a habilitação da empresa VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, uma vez que o Acórdão 1211/2021 do TCU em muitos dos seus pontos é interpretativo cabendo assim o questionamento quanto a decisão do pregoeiro.			
31/01/2023 16:14:27	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
31/01/2023 16:14:52	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
31/01/2023 16:17:27	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
03/02/2023 23:08:36	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS	
Nome do arquivo: RECURSO - M A AMBIENTAL - CANAPI.pdf			
03/02/2023 23:08:56	RECURSO REGISTRADO	M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA	
RECURSO ADMINISTRATIVO			
04/02/2023 00:00:03	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
06/02/2023 10:53:00	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E	
Arquivo anexado.			

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

1000
[Handwritten signature]

06/02/2023 10:53:00	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR	
Nome do arquivo: CONTRARAZÕES CANAPI ok (3).pdf			
09/02/2023 00:00:04	JULGAMENTO DE RECURSOS		
09/02/2023 14:47:43	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: JULGAMENTO DO RECURSO.pdf			
09/02/2023 14:48:21	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
JULGAMENTO DO RECURSO EM ANEXO.			
09/02/2023 14:48:25	EM ADJUDICAÇÃO		
09/02/2023 15:02:14	LANCE	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	5.811.167,62
09/02/2023 15:05:11	MENSAGEM	VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE SENHOR PREGOEIRO JA ESTA ANEXADO AO SISTEMA A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULDA JUNTO COM AS COMPOSIÇÕES	
10/02/2023 15:19:24	ADJUDICADO		

[Handwritten signature]

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Adm: Nº 01160003/2023

1001

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$5.811.167,62 (cinco milhões e oitocentos e onze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos): **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (11757223000114) com o lote: 1 no valor total de R\$5.811.167,62 (cinco milhões e oitocentos e onze mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

CANAPI - AL, 10 de fevereiro de 2023


GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

1002
[Handwritten signature]

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01160003/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 18/01/2023 16:52:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/02/2023 16:04:30
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.811.167,62	Valor Total: 5.811.167,62	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E	032	11.757.223/0001-14	6.505.673,35	5.811.167,62		Não
2 M A AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS	017	13.352.120/0001-08	6.781.613,90	5.890.998,97	1,37	Sim
3 REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E	031	08.692.885/0001-49	8.261.171,14	6.470.999,00	9,85	Sim
4 PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS	048	08.602.078/0001-98	6.790.383,11	6.790.383,11	4,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	093	34.905.197/0001-20	6.790.383,11	5.811.289,22	Sim
ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	073	11.211.475/0001-43	6.543.282,29	5.811.289,23	Sim

[Handwritten signature]

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

1003
✓

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 03/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do Município de Canapi/AL, em favor das empresas VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.757.223/0001-14, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2023.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 16/03/2023 ATÉ AS 09:00.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 16/03/2023 AS 15:00.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitação.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitação.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROSALVO BEZERRA
Presidente – CPL Canapi/AL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D80DE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JUAREIS DORES DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 390.540.808-25;
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Creas.
Vigência até: 31/12/2023
Celebração: 02/02/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Juareis Dores de Alencar.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D2FE8B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa N L M DE CARVALHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.705.625/0001-12, com endereço Rua Rivadavia Carnauba, nº91, Sala 04, Empresarial Moura, Pinheiro, Maceió AL, tendo como seu representante legal Sra. Nadiele Louise Monteiro de Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG Nº.20000001256704 SSP/AL e CPF Nº 070.684.934-59, para apresentação de show musical na Festividades do Padroeiro São José, município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B28A3E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa IL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com endereço Rua Francisco de Assis Cavalcante nº 663, andar 1, Sala :6, Cidade Universitária, Petrolina, telefone, tendo como seu representante legal Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, empresário, portador do RG Nº.03353431623 SSP/PE e CPF Nº 061.072.744-30, para apresentação de show musical na Festividades do Padroeiro São José, município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2047CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: BRISTOT LEAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.259.738/0001-92

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração ao festejo junino, a se realizar no dia 01/02/2023, no Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
Celebrado 27/01/2023;
Vigência: 60(sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adriano Matheus Leal Rodrigues.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B9FC93FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do Município de Canapi/AL, em favor das empresas VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.757.223/0001-14, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A599728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário: **Valdemar Brandão dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 259.281.714-04
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2023;
Celebração: 28/12/2022;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Valdemar Brandão dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BD9E4F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar apoio ao programa **POR UMA CANAPI COM SAÚDE MAIS AVANÇADA**, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS. O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 190, de 03 de novembro de 2022, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, Poder Público Municipal, na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 04/2022**, para **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM SAÚDE MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 16/03/2023 ATÉ AS 09:00.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 16/03/2023 AS 14:00.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitação.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitação.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROSALVO BEZERRA
Presidente – CPL Canapi/AL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BB859A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 17/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.

DO VALOR: R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)

Celebrado: 31/01/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F3643BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.

DO VALOR: R\$ 300.083,00 (trezentos mil e oitenta e três reais);

Celebrado: 24/01/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D11DCB06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE036/2022 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 036/2022 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 0727-016/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, 145- Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-590, representada por Juliana Cezario Fortes, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 027.660.794-59.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 1, 2, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 26 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 036/2022 2ª Chamada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Aos 13 dias de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado como CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Sr. **Luiz Vieira da Silva**, portador do CPF nº 939.461.802-00 e Cédula de Identidade nº 1.273.302 SSP/AL, e do outro lado a empresa **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.223/0001-14, localizada na Rua Luiz Inácio Santos, nº 15, Bairro Centro, Cidade Jupi, Estado de Pernambuco, e-mail: valebentolocacao@gmail.com, Fone: (87) 9816-21376 - (81) 8148-9542, neste ato representado por seu administrador o Srº **Marcos Antônio Costa dos Santos**, inscrito no CPF nº 035.653.584-32 e RG nº 6.143.102 SSP/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 20/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações registradas, encontram-se indicados na planilha abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR

LOTE 01

1031

PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01160003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (A)	QUANTIDADE TOTAL POR ANO (B)	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO TOTAL POR ANO (R\$) (C) = (A)*(B)
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: ÔNIBUS - PROPRIEDADE DO VEÍCULO: TERCEIRIZADO					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.135,15	4	UNIDADE/ANO	R\$ 198.488,64
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,740/km	373.780 km/ano	KM ESTIMADA PAV/ANO	R\$ 1.397,94
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,110/km	22.034,760 km/ano	KM ESTIMADA NPAV/ANO	R\$ 112.597,62
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS - PROPRIEDADE DO VEÍCULO: TERCEIRIZADO					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4.436,34	26	UNIDADE/ANO	R\$ 1.384.138,08
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 2,370/km	58.302,20 km/ano	KM ESTIMADA PAV/ANO	R\$ 138.176,21
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 2,690/km	145.589,26 km/ano	KM ESTIMADA NPAV/ANO	R\$ 391.635,10
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO: VAN - PROPRIEDADE DO VEÍCULO: TERCEIRIZADO					
.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 4,850,68	53	UNIDADE/ANO	R\$ 3.085.032,48
.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,340/km	40.284,200 km/ano	KM ESTIMADA PAV/ANO	R\$ 53.980,83
.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 1,770/km	251.591,56 km/ano	KM ESTIMADA NPAV/ANO	R\$ 445.317,06
TOTAL/ANO:					R\$ 5.810.763,96

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes:

a) Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

b) Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da

1032

participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data de recebimento da Ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho;
- d) executar os serviços conforme especificação na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

- a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser executados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante sua execução.
- c) A execução deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos serviços com qualidade inferior ao definido na proposta apresentada na licitação.
- c) Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da execução dos serviços**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) **Definitivamente, de acordo com o termo de referência**, por servidor ou comissão responsável:
- e) O atesto da nota fiscal referente ao serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

1036
10/3/23

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

1037
✍

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido no **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato

1038
[Handwritten signature]

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

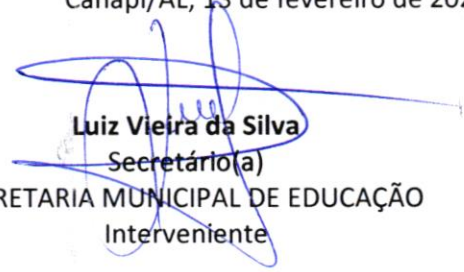
Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Canapi/AL, 13 de fevereiro de 2023



Luiz Vieira da Silva
Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

VALE BENTO TRANSPORTE
ESCOLAR E SERVICOS DE
CONST:11757223000114

Assinado de forma digital por VALE
BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E
SERVICOS DE CONST:11757223000114
Dados: 2023.02.13 09:39:49 -03'00'

Marcos Antônio Costa dos Santos
Representante Legal
VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Beneficiário

Valor registrado R\$ 27.150,80 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 02/02/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e ROBSON FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI;**

Valor registrado R\$ 935.980,15 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 02/02/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e THALES DANILO DELFINO SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **FRANCISCO ANTONIO BATISTA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.605.903/0001-52;

Valor registrado R\$ 847.642,35 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 02/02/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e FRANCISCO ANTONIO BATISTA

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:90B292DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.757.223/0001-14.

Valor registrado R\$ 5.811.167,62 (cinco milhões oitocentos e onze mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/02/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marcos Antônio Costa dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A86763E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.519.181/0001-70

Valor registrado R\$ 7.676,80 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandra Souza de Albuquerque Bastos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.532.061/0001-87;

Valor registrado R\$ 5.486,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 31/01/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Amanda Dantas Vieira.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D9CEB4F4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS REAVISO DE EDITAL

REAVISO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112009.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023- 2ª CHAMADA ITEM FRACASSADO, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20.758.921/0001-25, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva, 1909, galpão 05, Mangabeiras, Maceió-AL, tendo como seu representante legal Sr. **JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 99001100814 SSP/AL e CPF Nº 043.930.934-45, para apresentação de show musical na **Festividades da Missa dos Vaqueiros do Padroeiro São Jose**, município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 10 de março de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E7302EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 1993, no dia 24/02/2023, na página 10, onde se lê: **R\$ 5.811.167,62 (cinco milhões oitocentos e onze mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, leia-se: **R\$ 5.810.763,96 (cinco milhões oitocentos e dez mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:3C3FB9E0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais correlatos. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de registro de preço: 3s Vision Hospitalar - Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares e Equipament - CNPJ 37.581.390/0001-40. Cepalab Laboratorios Ltda - CNPJ 02.248.312/0001-44. Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 34.180.445/0001-12. Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda - ME - CNPJ 11.463.608/0001-79. Jose Nergino Sobreira - CNPJ 63.478.895/0001-94. Moreira Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ 37.246.456/0001-46. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. Seabra Hospitalar Eireli - CNPJ 41.568.143/0001-81. Tempo Comercial Distribuidora de Medicamentos Eireli - CNPJ 24.564.626/0001-99. Visan Assessoria e Produtos Hospitalares Eireli EPP - CNPJ 03.959.575/0001-24. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:739FABAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais correlatos; **ADJUDICO** o seu objeto a: 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R\$ 33.600,00; CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 13.780,00; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.700,00; ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - R\$ 59.960,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 400,00; MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 131.488,20; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 22.300,80; SEABRA HOSPITALAR EIRELI - R\$ 534.844,40; TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 16.000,00; VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - R\$ 12.500,00.

Coité do Nóia - AL, 14 de Fevereiro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:A1C3A92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais correlatos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R\$ 33.600,00; CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 13.780,00; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 20.700,00; ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - R\$ 59.960,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 400,00; MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 131.488,20; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 22.300,80; SEABRA HOSPITALAR EIRELI - R\$ 534.844,40; TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 16.000,00; VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - R\$ 12.500,00.

Coité do Nóia - AL, 14 de Fevereiro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:271A8F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES AFETADAS PELOS EFEITOS DE CHUVAS INTENSAS. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias